



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 56/2018

Institui no calendário oficial do município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Sebastião - SP, a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALIENAÇÃO PARENTAL, a ser realizada anualmente, em cumprimento a preceitos oriundos da Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e conseqüentemente a prevenção da alienação parental.

Art. 3º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação", que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, abrangendo assim a comunidade em geral.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas por ocasião do Evento, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a colaboração da Comissão de Direitos da mulher Advogada da OAB de São Sebastião.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 28 de Agosto de 2018.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Onofre Santos Neto

Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 56/2018

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Sebastião – SP, a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALIENAÇÃO PARENTAL**, a ser realizada anualmente, em cumprimento a preceitos oriundos da Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e conseqüentemente a prevenção da alienação parental.

Art. 3º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação”, que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, abrangendo assim a comunidade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

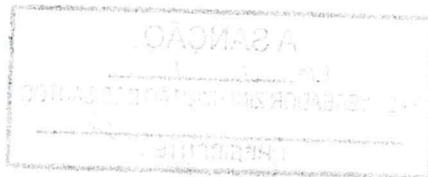
Litoral Norte – São Paulo

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas por ocasião do Evento, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a colaboração da Comissão de Direitos da mulher Advogada da OAB de São Sebastião.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala **Vereador Zino Militão dos Santos, 28 de Agosto de 2018.**

Onofre Santos Neto
“NETO”
VEREADOR – DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo inibir a alienação parental e os atos que dificultam o efetivo convívio entre criança e ambos genitores.

A alienação parental é prática que pode se instalar no arranjo familiar, após a separação conjugal ou o divórcio, quando há filhos do casal que esteja sendo manipulado por genitor. É forma de abuso emocional, que pode causar à criança distúrbios psicológicos (por exemplo, depressão crônica, transtornos de identidade e de imagem, desespero, sentimento incontrolável de culpa, sentimento de isolamento, comportamento hostil, falta de organização, dupla personalidade) para o resto da vida.

O problema ganhou maior dimensão na década de 80, com a escalada de conflitos decorrentes de separação conjugais, e ainda não recebeu adequada resposta legislativa. A proposição de homens e mulheres que induzem distúrbios psicológicos relacionados à alienação parental nos filhos tende atualmente ao equilíbrio.

Deve-se coibir todo o ato atentatório à perfeita formação e higidez e emocional de filhos de pais separados ou divorciados. A família moderna não deve ser vista como mera unidade de produção ou procriação, devendo ao invés, ser palco de plena realização de seus integrantes, pela exteriorização dos seus sentimentos de afeto, amor e solidariedade.

A alienação parental merece reprimenda estatal porquanto é forma de abuse no exercício do poder porquanto é forma de abuso no exercício do poder familiar, e de desrespeito aos direitos de personalidade da criança em formação. Envolve claramente questão de interesse público ante a necessidade de exigir uma paternidade e maternidade responsáveis, compromissadas com as imposições constitucionais, bem como o dever da salvaguarda a higidez mental de nossas crianças.

Diante do exposto e, confiante na mais elevada sabedoria desta egrégia casa, conto com o apoio dos nobres pares para que a presente iniciativa seja aprovada. Por medida de justiça.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 056/18

MATÉRIA: “Institui no calendário oficial do município a semana de conscientização e prevenção à alienação parental e dá outras providências”

BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Onofre Santos Neto

Versa o presente Projeto de Lei nº 056/18 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Onofre Santos Neto que institui no calendário oficial do município de São Sebastião/SP a semana de conscientização e prevenção à alienação parental e dá outras providências.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 136, parágrafo 1º do RICMSS.

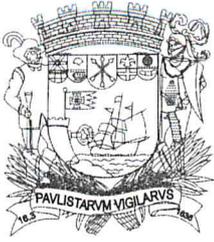
No mérito o presente P.L. tem, em suma, o intuito de conscientizar à população sebastianense sobre a questão da alienação parental visando coibir os atos que prejudicam a interação entre as crianças e seus genitores/familiares.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 “caput” da L.O.M.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 30 de agosto de 2018.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 56/18.

Da autoria do vereador Onofre Santos Neto, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Institui no Calendário Oficial do Município a ‘semana de conscientização e prevenção à alienação parental e dá outras providências””.

O presente projeto de lei tem por objetivo inibir a alienação parental e os atos que dificultam o efetivo convívio entre criança e ambos genitores.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 04 de setembro de 2018.


José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE


Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO


Pedro Renato da Silva

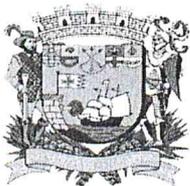
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

18/09/18


PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

18/09/18
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

[Handwritten signature]
Ernane Primazzi
VEREADOR

[Handwritten signature]
Gleivison Henrique Costa Gaspar
VEREADOR

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 56/2018, de autoria do Vereador Onofre Santos Neto que **“Institui no calendário oficial do município a semana de conscientização e prevenção à alienação parental e dá outras providências”**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 18 de Setembro de 2018.

[Handwritten signature]
Giovani dos Santos
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Onofre Santos Neto
VEREADOR

[Handwritten signature]
Maurício Bardusco Silva
VEREADOR

[Handwritten signature]
José Reis de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
Reinaldo Alves Moreira Filho
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Elias Rodrigues de Jesus
VEREADOR

[Handwritten signature]
Pedro Renato da Silva
VEREADOR

[Handwritten signature]
Daniel Simões da Costa
VEREADOR